

Goiânia, 08 de Janeiro de 2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Nº003/2019

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviço emergencial de manutenção corretiva no Broncoscópio do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Considerando que o HDT possui somente um broncoscópio que está sem funcionar devido a imagem estar totalmente embaçada.

Considerando que em decorrência deste problema todo o serviço de broncoscopia do hospital fica paralisado.

Considerando a alta demanda de utilização do broncoscópio decorrente do grande número de pacientes com patologias respiratórias, justifica-se o reparo emergencial deste equipamento.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Serviço de reparo de um broncoscópio e de uma processadora de vídeo e de uma fonte, todos marca FUJINON, modelos Eb-530xt /vp-4450hd /light Source XI 4450.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Registro do profissional e da empresa que executará o serviço no CREA e/ou CFT.

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Manutenção corretiva:**

**5.1.1. Defeito constatado:** O equipamento apresenta imagem totalmente embaçada, impossibilitado para uso.

**5.1.2. Serviço a ser executado:** Substituição do material relacionado e ajuste dos cabos de angulação. Deve ser feito o destravamento da distal e remontagem de toda parte mecânica, que estava solta e parte dela estava distendida. Devem ser realizados testes de funcionamento para liberação do equipamento.



### 5.1.3 Peças a serem trocadas:

- Malha
- Borracha da ponta flexível

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será executado nas instalações físicas do HDT. Caso haja necessidade de se retirar algum equipamento para manutenção externa, todas as despesas com frete/transporte deverão ficar por conta da contratada.

6.2. Todo atendimento deve ocorrer de segunda a sexta feira, 08:00 as 18:00 hrs exceto feriados.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deve ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

8.3. A CONTRATADA deverá informar ao setor de engenharia clínica sobre qualquer defeito apresentado pelo equipamento e/ou qualquer presença de mau uso, erro operacional, falha entre outros problemas que poderá influenciar no funcionamento do equipamento;

8.4. A CONTRATADA deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada equipamento, toda vez que um serviço for realizado, onde deverá conter os dados do equipamento, serviço realizado e descrição das peças trocadas (se houver).

8.5. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;





8.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

8.7 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.8 A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

8.9 Alvará sanitário/Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR;

8.10 Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

8.11 Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

9.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## 10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1 Não conter rasuras ou emendas;

10.2 Estar assinada e carimbada;

10.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6 A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


11.1 O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO.

11.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT  
Abdon Marques Cunha  
Engenheiro Clínico  
CREA: 7783/D-GO